



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 503/GR/UFFS/2019

Revogada por:

[PORTARIA Nº 3057/GR/UFFS/2023](#)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~**Art. 1º** INSTITUIR a Reposição Excepcional de Atividades (REA) letivas e estabelecer normas e procedimentos para solicitação e aprovação de sua utilização e registro no diário de classe nos cursos de Graduação da UFFS.~~

~~**Art. 2º** A Reposição Excepcional de Atividades (REA) é a possibilidade do docente aplicar e registrar atividades de reposição, em um período pré-definido, para substituição de atividade prevista no plano de ensino, que deixou de acontecer em função de evento excepcional e cuja realocação para outra data dentro do semestre letivo não é possível por conflito de horário com outras atividades do docente ou da turma de estudantes.~~

~~**Parágrafo único.** A REA pode ser utilizada, também, para reposição de aulas presenciais que deixarem de acontecer em função de afastamento temporário do docente para participação de eventos técnico-científicos, quando não for possível que outro docente o substitua na ministração da aula regular e não existir possibilidade de reposição em outra data durante o semestre letivo.~~

~~**Art. 3º** A solicitação de utilização de REA para uma dada turma deve ser encaminhada, pelo docente responsável, à Coordenação Acadêmica, descrevendo o motivo e informando o período previsto para sua aplicação.~~

~~§ 1º No caso de substituição de aula presencial motivada pela participação do docente em evento técnico-científico, a solicitação de autorização deve acompanhar a solicitação de autorização para participação no respectivo evento.~~

~~§ 2º A Coordenação Acadêmica analisa a solicitação e, em caso de deferimento, notifica o docente e habilita no sistema acadêmico o registro da REA, no diário de classe da respectiva turma, indicando o período aprovado para a aplicação.~~

~~**Art. 4º** Sendo autorizado, o docente promove a aplicação das atividades alternativas de reposição junto à turma e registra as horas correspondentes no campo REA do cadastro de encontros no respectivo diário de classe.~~

~~**Parágrafo único.** O campo REA fica disponível somente nos encontros da respectiva turma cuja data de referência esteja dentro do período habilitado para registro no sistema acadêmico.~~

~~**Art. 5º** Em caso de evento excepcional que afete de forma mais abrangente o funcionamento de um conjunto de turmas ou mesmo do *campus* como um todo, a Coordenação Acadêmica pode habilitar, de ofício, simultaneamente, o registro de REA para todas as turmas envolvidas.~~

~~**Parágrafo único.** Caso o evento afete mais de um *campus* ou toda a universidade, a PROGRAD pode habilitar, de ofício, simultaneamente o registro de REA para todas as turmas envolvidas.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

~~Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvida a Coordenação Acadêmica do *campus*, quando for o caso.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Chapecó-SC, 23 de maio de 2019.~~

~~JAIME GIOLO
Reitor~~